LEI MUNICIPAL Nº 012, DE 13 DE JUNHO DE 1983

ESTABELECE MÃO ÚNICA PARA A RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, **DR. MAX LÂNIO GONZAGA JAIME**, PRESIDENTE DA **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica estabelecido mão única para a Rua Barão do Rio Branco, no trecho compreendido entre a Travessa Washington Carvalho até o trevo Avenida Brasil.

Parágrafo único – Fica proibido o estacionamento na Rua Barão do Rio Branco no Trecho a que se refere o artigo 1º.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 13 DE JUNHO DE 1983.

Dr. Max Lânio Gonzaga Jaime
PRESIDENTE

Edward José Júnior
1º SECRETÁRIO

Newton de Faria
2º SECRETÁRIO